



TC-021.092/2010-9

DESPACHO

De ordem do Senhor Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, e em cumprimento ao disposto no art. 168 do RI/TCU, encaminho o requerimento anexo por cópia (doc. 539219942) à Presidência da 1ª Câmara, para análise do pedido de sustentação oral da Caixa Econômica Federal, regularmente representado pelo advogado Sr. Guilherme Lopes Mair (OAB/DF 32.261) esclarecendo que a requerente atende os requisitos estabelecidos nos art. 144 e 145 do RI/TCU, de forma que o Relator sugere o deferimento do pleito.

Gabinete, em 2 de fevereiro de 2016.

CANDIDA LÚCIA REBOUÇAS
Chefe de Gabinete

DEFIRO o pedido de sustentação oral.

Walton Alencar Rodrigues
Presidente da 1ª Câmara

TRIBUNAL DE CONTA DA UNIÃO

Autos n. TC 021.092/2010-9

Relator: Augusto Sherman Cavalcanti

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, identificada nos autos do TC 021.092.092/2010, por intermédio do advogado que esta subscreve, vem requerer pedido de sustentação oral de defesa, a ser efetuada pelo Dr. **Guilherme Lopes Mair**, OAB-DF 32.261, nos autos em destaque, por ocasião do julgamento designado para hoje, dia 02 FEV 2016, às 15:00h.

Pede Deferimento.

Brasília/DF, 02 de FEV de 2016.

Murilo Fracari Roberto

oab-df 22.934

